



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 505/2020

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO IRB ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro empresa **IRB ENGEHARIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: **36.858.211/0001-07**, localizada à Av. 136, 761 Qd F44 Lote 2E andar 11 Pavm 21 Edifício Nasa Business Style – Setor Sul, – Goiânia-GO, neste ato representada por seu procurador Sr. José de Arimatéia Olindo Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 042.467.391-63, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão do contrato assinado em 13/07/2020, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR Nº 505/2020**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 202120207, Edital de Pregão Presencial nº 023/2020**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do gestor do município e aceite da empresa, no qual foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 505/2020 com início em **01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR**, para atender as necessidades da municipalidade, conforme objeto já firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Valor estimado do presente aditivo é de **R\$ 266.642,64 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de **R\$ R\$ 22.220,22 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos)**.

O valor indicado no item acima será pago de maneira proporcional ao serviço prestado, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1029	15.452.0504.2103 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	100	ORDINÁRIO	20222226	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSO A JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

IRB ENGEHARIA – EIRELI
CNPJ nº 36.858.211/0001-07
Contratado

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº